ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0871611/2026

RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO DE OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE IRAQUARA-BA.
Endereço: Prefeitura Municipal de Iraquara - BA, situada à Rua Rosalvo Félix, nº 74, Centro,CEP 46.980-000.
Período: O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de 27/11/2026, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, no endereço acima indicado.
Esclarecimentos: Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e mail – licitacao@iraquara.ba.gov.br.
Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021.

1.0 O MUNICÍPIO DE IRAQUARA - BA, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.922.596/0001-29, com sede à Rua Rosalvo Félix, nº 74, Centro, CEP 46.980-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO DE OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE IRAQUARA-BA,** nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DO OBJETO E DA DEFINIÇÃO

2.1 CREDENCIAMENTO DE OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE IRAQUARA-BA.

2.2 Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

2.3 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

Este documento foi assinado digitalmente por às 18:43:31 do dia 27/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/A8C8CA7E78EE34F25A4BA0639317DD10
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

2.4 A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderá participar do presente processo e será credenciado pessoa física ou jurídica que comprovar atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2 Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 3 deste Edital.

3.3 Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de Iraquara -BA.

3.4 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação por membro da Comissão de Licitação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.

3.5 Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela Comissão de Licitação para efeito de comprovação de sua autenticidade.

3.6 Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão sem apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses dadata da entrega da Solicitação de Credenciamento.

3.7 Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.

3.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Para participação do presente Credenciamento, as empresas deverão apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
CREDENCIAMENTO Nº 004/2026
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
CREDENCIAMENTO Nº 004/2026
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA (modelo anexo IV)
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

5 – DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 01)

5.1. Envelope nº. 01 – Habilitação Pessoa Jurídica

5.1.1. Deverá apresentar no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede doproponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida

Este documento foi assinado digitalmente por às 18:43:31 do dia 27/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/A8C8CA7E78EE34F25A4BA0639317DD10
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

pelaCaixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

e) Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pelaSecretaria da Fazenda do Estado em quer estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

f) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do art. 68, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

h) Prova de regularidade relativa para ao Alvará de Funcionamento da sede do Licitante.

i) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado, de documentos de eleição de seus administradores, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;

j) Cópia do documento oficial de identificação com foto (RG, CNH ou outro documento legalmente válido) do(s) sócio(s) ou representante(s) legal(is) da pessoa jurídica.

k) Apresentar declaração conforme modelo do anexo III desse edital.

5.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para o desempenho da prestação de serviços compatível com as características do objeto da licitação, através da apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, pela execução de serviços de características semelhantes ao objeto da licitação em nome da licitante.

5.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por membro da Comissão de Julgamento Do Chamamento Público, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

5.4 Na ausência ou irregularidade de qualquer dos documentos constantes dos subitens anteriores, será concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para que o interessado participante desta Chamada Pública proceda à regularização da documentação.

6. DA PROPOSTA

6.1. A empresa interessada no Credenciamento deverá apresentar sua proposta no Envelope nº 02, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, juntamente com a documentação de habilitação exigida no item 5, a ser apresentada no Envelope nº 01, observadas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório;

6.1.1. Proposta contendo os lotes e itens que pretende executar, de acordo com o Anexo I do presente Edital, devendo ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente. Com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ainda, datada e assinada pelo representante legal da Empresa ou pelo procurador, juntando-se a procuração;

Este documento foi assinado digitalmente por às 18:43:31 do dia 27/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/A8C8CA7E78EE34F25A4BA0639317DD10
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

6.1.2. Não está obrigada a interessada a apresentar proposta para todos os itens de cada lote.

6.2. O quantitativo anual contido no **Anexo I** deste Edital é estimado, sendo concretizada a realização conforme a necessidade das Secretarias;

6.3. Os valores referentes aos procedimentos a serem credenciados são parte integrante do **Anexo I** deste Edital, os quais permanecerão fixos e irreajustáveis durante a vigência do Credenciamento.

7.DOS RECURSOS

7.1 O interessado não habilitado, poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão da Comissão de Licitação via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento).
7.2 O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido à Comissão de Licitação e protocolado nasede da Prefeitura Municipal de Iraquara - BA, situada à Rua Rosalvo Félix, nº 74, Centro, CEP 46.980-000.
7.3 O recurso não terá efeito suspensivo.

8 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1 Após a análise documental, a Comissão de Licitação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementará sempre que novos interessados se credenciarem.
8.2 O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.

8.3 Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e publicação no Diário Oficial dos Município, quando então será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

8.4 A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada por meio do sítio eletrônico www.ipmbrasil.org.br e publicada no Diário Oficial do Município de iraquara - BA.

8.5 Os interessados que não forem habilitados/credenciados terão sua documentação disponível para ser retirada por até 15 (quinze) dias da divulgação. Havendo interposição de recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento definitivo do mesmo.

9 DO CONTRATO

9.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município.
9.2 A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.
9.3 Os serviços deverão ser realizados no Município de Iraquara - BA, segundo os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos.
9.4 A minuta do contrato a ser celebrado consta do Anexo II deste Edital.

10 DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

10.1 Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes do Termo de Referência – Anexo I, cuja aceitação deverá ser expressa por meio da Declaração do Anexo IV;

10.2 O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores do Anexo I – Termo de Referência.

10.3 O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Iraquara – Ba, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo servidor designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a

Este documento foi assinado digitalmente por às 18:43:31 do dia 27/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/A8C8CA7E78EE34F25A4BA0639317DD10
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

legislação vigente.

10.4 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal e/ou no ato de credenciamento, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.5 Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

10.6 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Iraquara -BA.

10.7 Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscale trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.

10.8 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

10.9 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitua Municipal de Iraquara – BA, procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional,, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

10.10 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar- se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Prefeitura do Município de Iraquara -BA.

11 DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

11.1 A Prefeitura do Município de Iraquara -BA., poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

11.2 Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de 30 (trinta) dias serão descredenciados.

11.3 O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.4 Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5 Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá ao Secretário Municipal de Administração para tomada de decisão.

11.6 Se for conveniente para a Administração Municipal, a Secretaria Municipal de Administração poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

12 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período de credenciamento, endereçados à Comissão de Licitação, entregues pessoalmente no Departamento de Licitações, situado à Rua Rosalvo Félix, nº 74, Centro, Iraquara -BA, das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

Este documento foi assinado digitalmente por às 18:43:31 do dia 27/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/A8C8CA7E78EE34F25A4BA0639317DD10
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

12.2 Caberá à Comissão de Licitação analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.3 As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

13 DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

13.1 As obrigações do Credenciado constam do item 8 do Anexo I – Termo de Referência.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

14.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
14.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entregados serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

14.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

14.4 Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

14.5 Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimentoda Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

14.6 Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada parcela;
14.7 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

14.8 A Prefeitura do Município de Iraquara -BA, através de cada Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item 10 do Termo de Referência e demais cominações legais.

14.9 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.10 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo esta submetida à habilitação prevista no Item 5 deste Edital.

15.2 Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Prefeitura do Município de Iraquara -BA.

15.3 O Credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da Administração Municipal, nos termos da legislação atinente à matéria.

15.4 A Prefeitura do Município de Iraquara -BA, poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

15.5 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

16 ANEXOS DO EDITAL

16.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:
Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Minuta do Contrato/Termo de Credenciamento;

Este documento foi assinado digitalmente por às 18:43:31 do dia 27/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/A8C8CA7E78EE34F25A4BA0639317DD10
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

Anexo III - Solicitação de Credenciamento e Declarações.

Iraquara - Ba, 27 de novembro de 2026.

Elaine Novaes Ribeiro
Agente de Contratação
Decreto nº 74/2026

Este documento foi assinado digitalmente por às 18:43:31 do dia 27/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/A8C8CA7E78EE34F25A4BA0639317DD10
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

ANEXO I

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026
TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 CREDENCIAMENTO DE OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE IRAQUARA-BA

2.0 DA JUSTIFICATIVA

A frota municipal de Iraquara-BA é composta por veículos leves e pesados utilizados em diversas atividades essenciais, como transporte escolar, coleta de resíduos, serviços de saúde, manutenção de vias públicas e outras ações administrativas. O bom funcionamento desses veículos é indispensável para garantir a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

Manutenções preventivas e corretivas são fundamentais para assegurar a segurança, eficiência e durabilidade da frota municipal. A falta de manutenção adequada pode resultar em prejuízos financeiros elevados, paralisação de serviços essenciais e riscos à segurança de motoristas, passageiros e pedestres.

A ausência de oficinas mecânicas credenciadas gera atrasos na realização dos reparos e dificulta a administração do orçamento destinado à manutenção, além de comprometer a agilidade na prestação de serviços públicos.

O credenciamento de oficinas mecânicas especializadas visa:

Garantir a realização de serviços de manutenção com qualidade e agilidade.

Promover uma gestão eficiente da frota, otimizando custos e reduzindo o tempo de paralisação dos veículos.

Ampliar a competitividade, assegurando que o município conte com fornecedores capacitados e em conformidade com as exigências técnicas e legais.

Facilitar o controle e a fiscalização dos serviços contratados, promovendo maior transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Considerando a diversidade da frota, que inclui veículos leves, caminhões, ônibus e máquinas pesadas, é essencial contar com oficinas especializadas que possuam infraestrutura, equipamentos e profissionais qualificados para atender às especificações técnicas de cada tipo de veículo.

Além disso, o credenciamento permite que o município amplie o número de prestadores aptos, garantindo maior disponibilidade de serviços e evitando atrasos decorrentes de limitações de um único fornecedor.

Eficácia operacional: Redução do tempo de espera para reparos e maior disponibilidade da frota.
Racionalização de custos: Garantia de preços justos e adequados ao mercado, com melhor controle orçamentário.

Transparência: Processo de credenciamento permite maior lisura e igualdade de condições para as oficinas interessadas.

Segurança: Serviços realizados por oficinas qualificadas garantem maior segurança e confiabilidade nos veículos.

Diante do exposto, torna-se evidente a necessidade do credenciamento de oficinas mecânicas

Este documento foi assinado digitalmente por às 18:43:31 do dia 27/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/A8C8CA7E78EE34F25A4BA0639317DD10
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

especializadas para atender à frota do município de Iraquara-BA. Tal medida contribui para a melhoria da prestação dos serviços públicos e para a gestão eficiente dos recursos municipais, assegurando o pleno funcionamento dos veículos que servem à população.

3.0 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, todos da mencionada Lei.

> ***Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial noscasos de:[...];***
> ***IV- Objetos que devem ou possam ser contratados por meio de credenciamento;***
>
> ***Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas poresta Lei:I - Credenciamento;***
> ***[...];***
>
> ***Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses decontratação:***
> ***I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;***
> ***Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:***
> ***I - A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;***
> ***Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:***
> ***I - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;***
> ***II - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;***
> ***[...];***
> ***V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.***

4.0 DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1 As especificações e os quantitativos dos serviços constam a seguir, com valor unitário definido para cada contratação prevista neste Termo de Referência.

Este documento foi assinado digitalmente por às 18:43:31 do dia 27/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/A8C8CA7E78EE34F25A4BA0639317DD10
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

ITEM	DESCRIÇÃO				
	FIAT AUTOMÓVEIS/VEÍCULOS LEVES:	**UND**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	SERVIÇO DE OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS: FROTA ATUAL: • FIAT UNO - ANO DE FABRICÂO/ANO MODELO: 2013/2013 – PLACA:OUZ 7111 • FIAT CRONUS – ANO DE FABRICAÇÃO/ANO MODELO: 2018/2019 PLACA:PLB 3731 • FIAT TORO - ANO DE FABRICAÇÃO/ANO MODELO: 2021/2023 PLACA:RGD 8G63 • FIAT STRADA TECFORME AMBULANCIA: 2023/2023 PLACA SJQ 3H36 • FIAT/PULSE MT 2023 MODELO 2024 – PLACA SKA 0G43 • FIAT/ARGO 1.0 3 CILINDROS PLACA: RPR 1B61	HORAS	1000	R$ 178,50	R$ 178.500,00
	WOLKSWAGEN/VEÍCULOS LEVES UTILITÁRIO/PASSEIO:	**UND**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	SERVIÇO DE OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS: FROTA ATUAL: • GOL 1.0: 2011/2012 – PLACA NZK 2487 • GOL 4 PORTAS –: 2010/2010 – PLACA: NTE9801 • GOL 4 PORTAS -: 2017/2018 – PLACA: PKS2661 • GOL 4 PORTAS -: 2017/2018 – PLACA: PKO 7476 • GOL 4 PORTAS -:2010/2010 – PLACA: NTE9524 • VOLKSWAGEN GOL 1.0 12V (TOTALFLEX) A/G 4P; PLACAS PLO8H15 • VOLKSWAGEN GOL 1.0 12V (TOTALFLEX) A/G 4P; PLACAS PLO3G31 • VOLKSWAGEN GOL 1.0 12V (TOTALFLEX) A/G 4P; PLACAS PLQ8B31 • SAVEIRO AMBULÂNCIA: 2013/2013 – PLACA OLG 4724 • SAVEIRO AMBULÂNCIA: 2017/2018 – PLACA PKS4754 • SAVEIRO AMBULÂNCIA: 2017/2018 – PLACA PKP7599 • SAVEIRO ROBUST 1.6 8V (G6) (T. FLEX) A/G 2P: PLACAS PLQ 6D64 • VOLKSWAGEN GOL 1.0 12V (TOTALFLEX) A/G 4P: PLACA PLV2F52 • HYUNDAY CRETA 2024 MODELO 2025 – PLACA SKD 0C36	HORAS	1500	R$ 178,50	R$ 267.750,00
	VEÍCULOS PESADOS:	**UND**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
3	SERVIÇO DE OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS: FROTA ATUAL: • TRATOR VALTRA 78 • TRATOR TRIAMA R50 LS • TRATOR YANMAR SOLIS 75 RX 4W • PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI-HL 740-95	HORAS	1700	R$ 215,00	R$ 365.500,00

Este documento foi assinado digitalmente por às 18:43:31 do dia 27/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/A8C8CA7E78EE34F25A4BA0639317DD10
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

	• PATROL NEW HOLLAND RG140B • RETRO ESCAVADEIRA JCB C3 MOTOR MWM INTERNACIONAL • VARREDEIRA MECANICA DE SUCÇÃO MODELO COLTRACK 2M • PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300KV				
	VEÍCULOS PESADOS/UTILITÁRIOS:	**UND**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
4	SERVIÇO DE OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS: **FORD / VOLKSWAGEN/ M. BENS** FROTA ATUAL: • FORD F12000 – ANO/MODELO: 1999/1999 – PLACA JLO 7875 • FORD CARGO 815 F – ANO/MODELO: – PLACA JSG 9055 • FORD/1400 – ANO/MODELO:– PLACA JOA 9915 • VOLKSWAGEN – 15.190 4X2 (CONSTELLATION) (EURO 5) DIES. 2P: PLACA PLV8A10 • MERCEDEZ BENS ATRON 2729	HORAS	**1000**	**178,50**	R$ 178.500,00
	CHEVROLET / VEÍCULOS LEVES/UTILITÁRIOS:	**UND**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
5.	SERVIÇO DE OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS: FROTA ATUAL: • SPIN LTZ 1.8 : 2017/2018 PKT 0D02 • SPIN LTZ 1.8 : 2017/2018 PLB 7620 • CAMINHONETE S10 : 2011/2011 – PLACA NYY 5902 • SPIN PREMIER 1.8 : 2017/2018 PLX 5C67 • SPIN MT LS E 1.8:2019/2020 BDQ4D66 • CAMINHONETE S-10 LT AUT: 2020/2020 RCP0B27	HORAS	800	R$ 178,50	R$ 142.800,00
	MOTO HONDA	**UND**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
6	SERVIÇO DE OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS: FROTA ATUAL: • MOTO CG 125 FAN GAS. FABRICAÇÃO/ ANO MODELO: 2010/2010 NTF 7736 • MOTO CG 125 FAN GAS. FABRICAÇÃO/ ANO MODELO: 2011/2011 NZA 2552 • MOTO CG 125 FAN GAS. FABRICAÇÃO/ ANO MODELO: 2010/2010 NTF 7999 • MOTO CG 125 FAN GAS. FABRICAÇÃO/ ANO MODELO: 2010/2010 NTF 2195 • MOTO CG 125 FAN GAS. FABRICAÇÃO/ ANO MODELO: 2010/2010 NTF 1164 • MOTO CG 125 FAN GAS. FABRICAÇÃO/ANO MODELO: 2008/2008 JRQ 1071 • MOTO CG 160 START/(CBS) GAS.: 2017/2017 PKM 0801 • MOTO CG 160 START/(CBS) GAS.: 2017/2017 PKM 8814 • MOTO CG 160 START/(CBS) GAS.: 2017/2017 PKM 1571 • MOTO CG 160 START/(CBS) GAS.: 2017/2018 PKW 0179 • MOTO CG 160 START/(CBS) GAS.: 2017/2018 PKW 4855	HORAS	1400	R$ 37,92	R$ 53.088,00

Este documento foi assinado digitalmente por às 18:43:31 do dia 27/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/A8C8CA7E78EE34F25A4BA0639317DD10
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

	• MOTO CG 160 START/(CBS) GAS.: 2017/2018 PKW 9175 • MOTO CG 160 START/(CBS) GAS.: 2017/2018 PKW 7358				
	PESADO RENAULT	**UND**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
7.	SERVIÇO DE OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS: FROTA ATUAL: • VAN RENAULT MASTER L3H2 FABRICAÇÃO/ ANO MODELO: 2017/2018 PLL3D82 • VAN RENAULT MASTER L3H2 FABRICAÇÃO/ ANO MODELO: 2017/2018 PLL4D46 • VAN RENAULT MASTER L2H2 FABRICAÇÃO/ MODELO:2020/2021 RCW2H14 • VAN RENAULT MASTER PL1 CM A FABRICAÇÃO/ MODELO:2020/2021 RPH5G97	HORAS	1000	215,00	R$ 215.000,00
	ÔNIBUS / VEÍCULOS PESADOS:	**UND**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
8.	SERVIÇO DE OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS: **MARCOPOLO/VW/MERCEDES BENS** FROTA ATUAL: • ONIBUS MPOLO/VOLARE V8L – FAB./ MOD.: 2013/2014 – PLACA OUX 1074 • ONIBUS MPOLO/VOLARE V8L – FAB./ MOD.: 2023/2023 – PLACA RPK0E96 • ONIBUS MPOLO/VOLARE V8L – FAB./ MOD.: 2023/2023 – PLACA RPK8H87 • ONIBUS MPOLO/VOLARE V8L – FAB./ MOD.: 2021/2021 – PLACA RDF3D25 • ONIBUS VOLARE WL – FABRICAÇÃO/ MODELO: 2019/2019 – PLACA QTZ 8B61 • ÔNIBUS VW –FABRICAÇÃO/ ANO MODELO: 2010/2010 – PLACA NYP 7105 • ÔNIBUS VW –FABRICAÇÃO/ ANO MODELO: 2023/2023 – PLACA RCR7J76 • ÔNIBUS VW –FABRICAÇÃO/ ANO MODELO: 2010/2010 – PLACA NYP 7445 • ÔNIBUS VW –FABRICAÇÃO/ ANO MODELO: 2014/2014 – PLACA PJQ 0719 • ÔNIBUS VW–FABRICAÇÃO/ ANO MODELO: 2010/2011 – PLACA NYP 5301 • ÔNIBUS VW–FABRICAÇÃO/ ANO MODELO: 2010/2011 – PLACA NYP 5704 • ÔNIBUS - VW 15 190 –FABRICAÇÃO/MODELO: 2014/2014 – PLACA PLV8A10 • ÔNIBUS - VW 15 190 –FABRICAÇÃO/MODELO: 2014/2014 – PLACA OZV 5568 • ÔNIBUS M. BENZ - FABRICAÇÃO/MODELO:- 2014/2015 – PLACA PJQ 9100 • ÔNIBUS M. BENZ –FABRICAÇÃO/MODELO: 2013/2014 – PLACA OVB 6137 • ÔNIBUS M. BENZ - FABRICAÇÃO/MODELO: 2014/2014 – PLACA PJQ 0716 • ÔNIBUS M. BENZ - FABRICAÇÃO/MODELO: 2023/2023 – PLACA RPL2D76 • ÔNIBUS MPOLO/VOLARE WL-FABRICAÇÃO /MODELO:2023-PLACA RPS SH85 • ÔNIBUS MPOLO/VOLARE W8L-FABRICAÇÃO /MODELO:2023-PLACA RPK 6F74 • ÔNIBUS M. BENZ - FABRICAÇÃO/MODELO: 2022 – PLACA RPO 9J78 • ÔNIBUS MPOLO/VOLARE W8L-FABRICAÇÃO /MODELO:2022-PLACA RPK 3G41 • ÔNIBUS VW/ NEOBUS-FABRICAÇÃO/MODELO: 2022-PLACA RPL 3625	HORAS	**2000**	R$ 215,00	R$ 430.000,00
	PESADO	**UND**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**

Este documento foi assinado digitalmente por às 18:43:31 do dia 27/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/A8C8CA7E78EE34F25A4BA0639317DD10
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

9.	SERVIÇO DE OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS: FROTA ATUAL: • CAMINHÃO TECTOR 11/190 – ANO DE FABRICAÇÃO/ ANO MODELO: 2019/2020 – PLACA	HORAS	500	R$ 215,00	R$ 107.500,00
	VEÍCULOS LEVES/UTILITÁRIOS:	**UND**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
10	SERVIÇO DE OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS: **FORD** FROTA ATUAL: • FORD/KA SE 1.5 – ANO/MODELO: 2019/2020– PLACA QTW 2A37 • CAMINHONETE COURRIER – ANO/MODELO: 2012/2011 – PLACA NZO 7995 • FORD RANGER XL 12F – ANO/MODELO: 2002- PLACA JPZ 1739	HORAS	**300**	R$ 178,50	R$ 53.550,00
	VEÍCULOS LEVES/UTILITÁRIOS:	**UND**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
11	SERVIÇO DE OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS: **TOYOTA** **FROTA ATUAL:** • HILLUX ANO/MODELO;2023/2024-PLACA SJM7A87	HORAS	**200**	R$ 178,50	R$ 35.700,00

VALOR TOTAL: R$ 2.027.888,00 (dois milhões, vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e oito reais).

5.0 DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

5.1 A solicitação de credenciamento deverá ser preenchida através de anexo pré-estabelecido para aceite dos preços formulados pela Administração Pública Municipal, sendo fixados por um período de 12 meses.

5.2 O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

5.3 A vigência do contrato oriundo desse credenciamento será de 12 meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base na Lei n°. 14.133/2021.

5.4. O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

6.0 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

6.1 Os serviços serão executados de acordo com cronograma realizado pela Secretaria solicitante, nas seguintes condições:

a) Os serviços deverão ser solicitados pela Secretaria solicitante no prazo mínimo de 24 (vinte equatro) horas de antecedência para que a fornecedora disponibilize o serviço.

b) No horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda à sexta feira.

6.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos que vinculam o prestador.

6.3 A verificação da conformidade das especificações dos serviços ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa,

Este documento foi assinado digitalmente por às 18:43:31 do dia 27/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/A8C8CA7E78EE34F25A4BA0639317DD10
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

os serviços serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do objeto.

6.4 Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam o recebimento e utilização adequada do resultado dos serviços, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Iraquara – BA, devendo prestador reexecutá-los no prazo de até 2 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da reexecução.

6.5 Caso atrase na execução dos serviços ou se recuse a realizar a reexecução, o prestador estará sujeito a sanções administrativas, sendo que a reexecução dos serviços passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira execução.

6.6 A Prefeitura do Município de Iraquara – BA, reserva-se ao direito de impugnar os serviços executados, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência.

6.7 Na execução dos serviços, somente será permitido o emprego de profissionais capacitados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, serviço parcial, incompleto, defeituoso e/ou fora do padrão esperado.

6.8 DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS ENTRE OS CREDENCIADOS

6.8.1. A distribuição dos serviços entre as oficinas credenciadas será realizada mediante sistema de rodízio, observada a ordem de credenciamento, por item, de forma objetiva, impessoal e transparente, assegurando igualdade de oportunidades aos prestadores habilitados.

6.8.2. O rodízio será realizado exclusivamente entre as oficinas habilitadas para o respectivo item, observada a compatibilidade dos serviços com sua capacidade técnica e operacional.

6.8.3. A cada nova demanda, será convocada a oficina seguinte na ordem do rodízio, mediante registro da convocação e emissão da respectiva Ordem de Serviço.

6.8.4. Na hipótese de impossibilidade justificada de atendimento, será convocada a próxima oficina da sequência, registrando-se a ocorrência, sem prejuízo da apuração de eventual descumprimento contratual.

6.8.5. Os novos credenciados serão incluídos ao final da sequência vigente do respectivo item, participando das convocações subsequentes.

6.8.6. Em situações excepcionais de urgência devidamente justificadas, a Administração poderá convocar oficina apta ao atendimento imediato, mediante registro da motivação e preservação da ordem regular do rodízio para as demandas seguintes.

7.0 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti -los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.2 O profissional designado tem a incumbência de:

a) Conferir qualitativa e quantitativamente os serviços, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;

b) Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;

c) Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade dos serviços contratados;

d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

e) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.3 O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os

Este documento foi assinado digitalmente por às 18:43:31 do dia 27/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/A8C8CA7E78EE34F25A4BA0639317DD10
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

7.4 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras pessoas e/ou entidades.

7.5 A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de Iraquara – BA.

7.6 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno daAdministração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7.7. Todas as ordens de serviços, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o Credenciado serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;

7.8. Das decisões da fiscalização poderá o Credenciado recorrer à Contratante, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.

7.9 DO CONTROLE E DA MEDIÇÃO DAS HORAS DE SERVIÇO

7.9.1. A execução dos serviços dependerá de prévia autorização da Secretaria solicitante, mediante Ordem de Serviço contendo a identificação do veículo, os serviços necessários e a estimativa de horas de execução.

7.9.2. A oficina credenciada deverá apresentar orçamento prévio, com a descrição dos serviços e a estimativa das horas necessárias, sujeito à aprovação do responsável designado pela Administração.

7.9.3. O pagamento será realizado exclusivamente pelas horas efetivamente trabalhadas, devidamente comprovadas e atestadas pelo fiscal do contrato, observados os valores unitários estabelecidos no Termo de Referência.

7.9.4. A credenciada deverá apresentar relatório discriminado dos serviços executados, contendo identificação do veículo, data, descrição dos serviços, horas de trabalho realizadas e identificação do responsável pela execução.

7.9.5. Não serão computadas para fins de pagamento as horas referentes à permanência do veículo na oficina sem efetiva execução dos serviços, inclusive períodos de espera por peças ou materiais.

7.9.6. A execução de serviços adicionais ou que ultrapassem o quantitativo de horas previamente autorizado dependerá de justificativa técnica e nova autorização da Administração.

7.9.7. O pagamento ficará condicionado à conferência do relatório de execução, ao recebimento dos serviços e ao respectivo ateste pelo fiscal designado.

8.0 DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR

8.1 Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante;
8.2 Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

8.3 Executar os serviços no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados darespectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;

8.4 Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços executados;
8.5 Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

8.6 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Iraquara - BA, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

8.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.8 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de

Este documento foi assinado digitalmente por às 18:43:31 do dia 27/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/A8C8CA7E78EE34F25A4BA0639317DD10
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

8.9 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Iraquara - BA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

8.10 Comunicar à Prefeitura do Município de Iraquara - BA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.11 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Iraquara - BA;

8.12 Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Iraquara – BA, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;
8.14 Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Iraquara - BA, cujas reclamações se obriga a atender;

8.16 Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Iraquara - BA na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

9.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
9.2 Informar ao prestador sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

9.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado;
9.4 Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a reexecução do serviço defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

9.5 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

9.6 A Prefeitura do Município de Iraquara – BA, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, no Item 10 deste Termo de Referência e demais cominações legais;

9.7 Comunicar, por escrito, ao prestador o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

9.8 Proporcionar as condições para que o prestador possa cumprir as obrigações pactuadas.

10.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;

Este documento foi assinado digitalmente por às 18:43:31 do dia 27/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/A8C8CA7E78EE34F25A4BA0639317DD10
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A sanção prevista na letra “a” do item 10.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 10.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.5 A sanção prevista na letra “b” do item 10.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:

a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobreo valor correspondente à parte não cumprida;

b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

10.5 A sanção prevista na letra “c” do item 10.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave,e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente

Este documento foi assinado digitalmente por às 18:43:31 do dia 27/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/A8C8CA7E78EE34F25A4BA0639317DD10
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A sanção prevista na "d" do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar)

será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 10.1 deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 10.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 10.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.7 A sanção estabelecida na letra "d" do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

10.8 As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 10.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 10.2 (multa) deste Termo de Referência.

10.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.10 A aplicação das sanções previstas no item 10.2 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma,a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.11 Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 10.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.12 A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 10.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou maisservidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratadopara, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.13 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.14 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes,

desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.15 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

10.16 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

11.0 DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Iraquara - BA até o 5º (quinto) dia útil do mes subsequente, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado(se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

11.2 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.3 Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação

Este documento foi assinado digitalmente por às 18:43:31 do dia 27/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/A8C8CA7E78EE34F25A4BA0639317DD10
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Iraquara - BA .

11.5 Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação doprestador.

11.6 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias àdos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao prestador.
11.8 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar- se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Prefeitura do Município de Iraquara – BA.

12.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.1 As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Iraquara - BA, e serão indicadas no momento em que as adjudicações forem realizadas:

Órgão/Unidade: 02.04.01/02.05.02/02.06.02/02.09.01/02.10.01
Atividade: 2008/2013/2062/2018/2037/2055/2087/2023
Elemento de Despesa:3390.39.0000/3390.36.0000
Fonte de Recurso: 1.500/1.600/1.621

13.0 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
13.1. Os serviços serão pagos conforme relatórios dos serviços prestados e atestados pelosservidores designados pela Secretaria solicitante.

14.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 A Nota de Empenho da Despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95da Lei Federal n°14.133/2021.

Iraquara, 27 de novembro de 2026

Paulo José Alves da Cunha
Assessor de Gabinete

Este documento foi assinado digitalmente por às 18:43:31 do dia 27/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/A8C8CA7E78EE34F25A4BA0639317DD10
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xxx/2026
Processo Administrativo nº 0871611/2026

O MUNICÍPIO DE IRAQUARA - BA, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.922.596/0001-29., com sede à Rua Rosalvo Félix, nº 74, Centro, Iraquara – BA,, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Walterson Ribeiro Coutinho**, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Palmeiras, N° 152, neste município, portador da RG n°1436168 - SSP/BA e CPF/MF nº 184.405.255-91, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, exxxxxxxxxxxx**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxx, comsede à Rua xxxxx, nº xxxxxx, Bairro xxxxx, Cidade - BA, CEP xxxxx, doravante denominado de **CREDENCIADO,** neste ato representada por xxxxxxxx, nacionalidade, portador do RG nº xxxxx SSP/xxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxx, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Credenciamento nº 004/2026, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1 CLÁUSULA I – DO OBJETO

CREDENCIAMENTO DE OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE IRAQUARA-BA.

2 CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL

2.1 A lavratura do presente instrumento decorre do Processo de Credenciamento nº 004/2026, Processo Administrativo nº **0871611/2026.**

2.2 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital deCredenciamento nº 004/2026 , bem como seus Anexos.

3 CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 O presente contrato tem como regime de execução a empreitada por preços unitários, com pagamento mensal, nos termos do Edital de regência.

3.2 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

3.3 Os serviços deverão ser solicitados pela Secretaria solicitante com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

3.4 Após a emissão da Autorização de Fornecimento e respectivo empenho, o Credenciado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para dar início à execução dos serviços.

3.5 Os serviços deverão ser executados de segunda a sexta, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às17h00, nos locais indicados pela Secretaria solicitante.

4 CLÁUSULA IV – DO VALOR DE CADA ITEM DE CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários de cada serviço a ser realizado pelo Credenciado, conforme demanda:

Este documento foi assinado digitalmente por às 18:43:31 do dia 27/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/A8C8CA7E78EE34F25A4BA0639317DD10
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

ITEM	DESCRIÇÃO				
	FIAT AUTOMÓVEIS/VEÍCULOS LEVES:	**UND**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	SERVIÇO DE OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS: FROTA ATUAL: • FIAT UNO - ANO DE FABRICÂO/ANO MODELO: 2013/2013 – PLACA:OUZ 7111 • FIAT CRONUS – ANO DE FABRICAÇÃO/ANO MODELO: 2018/2019 PLACA:PLB 3731 • FIAT TORO - ANO DE FABRICAÇÃO/ANO MODELO: 2021/2023 PLACA:RGD 8G63 • FIAT STRADA TECFORME AMBULANCIA: 2023/2023 PLACA SJQ 3H36 • FIAT/PULSE MT 2023 MODELO 2024 – PLACA SKA 0G43 • FIAT/ARGO 1.0 3 CILINDROS PLACA: RPR 1B61	HORAS	1000	R$ 178,50	R$ 178.500,00
	WOLKSWAGEN/VEÍCULOS LEVES UTILITÁRIO/PASSEIO:	**UND**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	SERVIÇO DE OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS: FROTA ATUAL: • GOL 1.0: 2011/2012 – PLACA NZK 2487 • GOL 4 PORTAS –: 2010/2010 – PLACA: NTE9801 • GOL 4 PORTAS -: 2017/2018 – PLACA: PKS2661 • GOL 4 PORTAS -: 2017/2018 – PLACA: PKO 7476 • GOL 4 PORTAS -:2010/2010 – PLACA: NTE9524 • VOLKSWAGEN GOL 1.0 12V (TOTALFLEX) A/G 4P; PLACAS PLO8H15 • VOLKSWAGEN GOL 1.0 12V (TOTALFLEX) A/G 4P; PLACAS PLO3G31 • VOLKSWAGEN GOL 1.0 12V (TOTALFLEX) A/G 4P; PLACAS PLQ8B31 • SAVEIRO AMBULÂNCIA: 2013/2013 – PLACA OLG 4724 • SAVEIRO AMBULÂNCIA: 2017/2018 – PLACA PKS4754 • SAVEIRO AMBULÂNCIA: 2017/2018 – PLACA PKP7599 • SAVEIRO ROBUST 1.6 8V (G6) (T. FLEX) A/G 2P: PLACAS PLQ 6D64 • VOLKSWAGEN GOL 1.0 12V (TOTALFLEX) A/G 4P: PLACA PLV2F52 • HYUNDAY CRETA 2024 MODELO 2025 – PLACA SKD 0C36	HORAS	1500	R$ 178,50	R$ 267.750,00
	VEÍCULOS PESADOS:	**UND**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
3	SERVIÇO DE OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS: FROTA ATUAL: • TRATOR VALTRA 78 • TRATOR TRIAMA R50 LS • TRATOR YANMAR SOLIS 75 RX 4W • PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI-HL 740-95	HORAS	1700	R$ 215,00	R$ 365.500,00

Este documento foi assinado digitalmente por às 18:43:31 do dia 27/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/A8C8CA7E78EE34F25A4BA0639317DD10
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

	• PATROL NEW HOLLAND RG140B • RETRO ESCAVADEIRA JCB C3 MOTOR MWM INTERNACIONAL • VARREDEIRA MECANICA DE SUCÇÃO MODELO COLTRACK 2M • PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300KV				
	VEÍCULOS PESADOS/UTILITÁRIOS:	**UND**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
4	SERVIÇO DE OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS: **FORD / VOLKSWAGEN/ M. BENS** FROTA ATUAL: • FORD F12000 – ANO/MODELO: 1999/1999 – PLACA JLO 7875 • FORD CARGO 815 F – ANO/MODELO: – PLACA JSG 9055 • FORD/1400 – ANO/MODELO:– PLACA JOA 9915 • VOLKSWAGEN – 15.190 4X2 (CONSTELLATION) (EURO 5) DIES. 2P: PLACA PLV8A10 • MERCEDEZ BENS ATRON 2729	HORAS	**1000**	**178,50**	R$ 178.500,00
	CHEVROLET / VEÍCULOS LEVES/UTILITÁRIOS:	**UND**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
5.	SERVIÇO DE OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS: FROTA ATUAL: • SPIN LTZ 1.8 : 2017/2018 PKT 0D02 • SPIN LTZ 1.8 : 2017/2018 PLB 7620 • CAMINHONETE S10 : 2011/2011 – PLACA NYY 5902 • SPIN PREMIER 1.8 : 2017/2018 PLX 5C67 • SPIN MT LS E 1.8:2019/2020 BDQ4D66 • CAMINHONETE S-10 LT AUT: 2020/2020 RCP0B27	HORAS	800	R$ 178,50	R$ 142.800,00
	MOTO HONDA	**UND**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
6	SERVIÇO DE OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS: FROTA ATUAL: • MOTO CG 125 FAN GAS. FABRICAÇÃO/ ANO MODELO: 2010/2010 NTF 7736 • MOTO CG 125 FAN GAS. FABRICAÇÃO/ ANO MODELO: 2011/2011 NZA 2552 • MOTO CG 125 FAN GAS. FABRICAÇÃO/ ANO MODELO: 2010/2010 NTF 7999 • MOTO CG 125 FAN GAS. FABRICAÇÃO/ ANO MODELO: 2010/2010 NTF 2195 • MOTO CG 125 FAN GAS. FABRICAÇÃO/ ANO MODELO: 2010/2010 NTF 1164 • MOTO CG 125 FAN GAS. FABRICAÇÃO/ANO MODELO: 2008/2008 JRQ 1071 • MOTO CG 160 START/(CBS) GAS.: 2017/2017 PKM 0801 • MOTO CG 160 START/(CBS) GAS.: 2017/2017 PKM 8814 • MOTO CG 160 START/(CBS) GAS.: 2017/2017 PKM 1571 • MOTO CG 160 START/(CBS) GAS.: 2017/2018 PKW 0179 • MOTO CG 160 START/(CBS) GAS.: 2017/2018 PKW 4855	HORAS	1400	R$ 37,92	R$ 53.088,00

Este documento foi assinado digitalmente por às 18:43:31 do dia 27/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/A8C8CA7E78EE34F25A4BA0639317DD10
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

	• MOTO CG 160 START/(CBS) GAS.: 2017/2018 PKW 9175 • MOTO CG 160 START/(CBS) GAS.: 2017/2018 PKW 7358				
	PESADO RENAULT	**UND**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
7.	SERVIÇO DE OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS: FROTA ATUAL: • VAN RENAULT MASTER L3H2 FABRICAÇÃO/ ANO MODELO: 2017/2018 PLL3D82 • VAN RENAULT MASTER L3H2 FABRICAÇÃO/ ANO MODELO: 2017/2018 PLL4D46 • VAN RENAULT MASTER L2H2 FABRICAÇÃO/ MODELO:2020/2021 RCW2H14 • VAN RENAULT MASTER PL1 CM A FABRICAÇÃO/ MODELO:2020/2021 RPH5G97	HORAS	1000	215,00	R$ 215.000,00
	ÔNIBUS / VEÍCULOS PESADOS:	**UND**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
8.	SERVIÇO DE OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS: **MARCOPOLO/VW/MERCEDES BENS** FROTA ATUAL: • ONIBUS MPOLO/VOLARE V8L – FAB./ MOD.: 2013/2014 – PLACA OUX 1074 • ONIBUS MPOLO/VOLARE V8L – FAB./ MOD.: 2023/2023 – PLACA RPK0E96 • ONIBUS MPOLO/VOLARE V8L – FAB./ MOD.: 2023/2023 – PLACA RPK8H87 • ONIBUS MPOLO/VOLARE V8L – FAB./ MOD.: 2021/2021 – PLACA RDF3D25 • ONIBUS VOLARE WL – FABRICAÇÃO/ MODELO: 2019/2019 – PLACA QTZ 8B61 • ÔNIBUS VW –FABRICAÇÃO/ ANO MODELO: 2010/2010 – PLACA NYP 7105 • ÔNIBUS VW –FABRICAÇÃO/ ANO MODELO: 2023/2023 – PLACA RCR7J76 • ÔNIBUS VW –FABRICAÇÃO/ ANO MODELO: 2010/2010 – PLACA NYP 7445 • ÔNIBUS VW –FABRICAÇÃO/ ANO MODELO: 2014/2014 – PLACA PJQ 0719 • ÔNIBUS VW–FABRICAÇÃO/ ANO MODELO: 2010/2011 – PLACA NYP 5301 • ÔNIBUS VW–FABRICAÇÃO/ ANO MODELO: 2010/2011 – PLACA NYP 5704 • ÔNIBUS - VW 15 190 –FABRICAÇÃO/MODELO: 2014/2014 – PLACA PLV8A10 • ÔNIBUS - VW 15 190 –FABRICAÇÃO/MODELO: 2014/2014 – PLACA OZV 5568 • ÔNIBUS M. BENZ - FABRICAÇÃO/MODELO:- 2014/2015 – PLACA PJQ 9100 • ÔNIBUS M. BENZ –FABRICAÇÃO/MODELO: 2013/2014 – PLACA OVB 6137 • ÔNIBUS M. BENZ - FABRICAÇÃO/MODELO: 2014/2014 – PLACA PJQ 0716 • ÔNIBUS M. BENZ - FABRICAÇÃO/MODELO: 2023/2023 – PLACA RPL2D76 • ÔNIBUS MPOLO/VOLARE WL-FABRICAÇÃO /MODELO:2023-PLACA RPS SH85 • ÔNIBUS MPOLO/VOLARE W8L-FABRICAÇÃO /MODELO:2023-PLACA RPK 6F74 • ÔNIBUS M. BENZ - FABRICAÇÃO/MODELO: 2022 – PLACA RPO 9J78 • ÔNIBUS MPOLO/VOLARE W8L-FABRICAÇÃO /MODELO:2022-PLACA RPK 3G41 • ÔNIBUS VW/ NEOBUS-FABRICAÇÃO/MODELO: 2022-PLACA RPL 3625	HORAS	**2000**	R$ 215,00	R$ 430.000,00
	PESADO	**UND**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**

Este documento foi assinado digitalmente por às 18:43:31 do dia 27/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/A8C8CA7E78EE34F25A4BA0639317DD10
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

9.	SERVIÇO DE OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS: FROTA ATUAL: • CAMINHÃO TECTOR 11/190 – ANO DE FABRICAÇÃO/ ANO MODELO: 2019/2020 – PLACA	HORAS	500	R$ 215,00	R$ 107.500,00
	VEÍCULOS LEVES/UTILITÁRIOS:	**UND**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
10	SERVIÇO DE OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS: **FORD** FROTA ATUAL: • FORD/KA SE 1.5 – ANO/MODELO: 2019/2020– PLACA QTW 2A37 • CAMINHONETE COURRIER – ANO/MODELO: 2012/2011 – PLACA NZO 7995 • FORD RANGER XL 12F – ANO/MODELO: 2002- PLACA JPZ 1739	HORAS	**300**	R$ 178,50	R$ 53.550,00
	VEÍCULOS LEVES/UTILITÁRIOS:	**UND**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
11	SERVIÇO DE OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS: **TOYOTA** **FROTA ATUAL:** • HILLUX ANO/MODELO;2023/2024-PLACA SJM7A87	HORAS	**200**	R$ 178,50	R$ 35.700,00

VALOR TOTAL: **R$ 2.027.888,00 (dois milhões, vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e oito reais)**.

5.1 O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

5.2 Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura do Município de Iraquara – BA, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

5.3 Os serviços serão solicitados por meio de Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente.

5.4 Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.5 É encargo do Credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, que não sejam obrigações da Credenciante.

5.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

5.7 O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

5.8 A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

5.9 Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor

Este documento foi assinado digitalmente por às 18:43:31 do dia 27/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/A8C8CA7E78EE34F25A4BA0639317DD10
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

designado como fiscal pela Credenciante.

5 CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo serprorrogado, nos termos da lei.

6 CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

6.1.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objetopactuado.

6.1.4 Informar, a cada Autorização de Fornecimento, as quantidades, dias, horários e demais informações necessárias à prestação dos serviços.

6.1.5 Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

6.1.6 Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

6.1.7 Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada pagamento;

6.1.8 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.1.9 A Prefeitura Municipal de Iraquara - BA, através da Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item 10 do Termo de Referência e demais cominações legais.

6.1.10 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.11 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.2.1 Indicar, se for o caso, um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;

6.2.2. Executar os serviços conforme as especificações, prazos e características constantes do Termo de Referência, cumprindo prontamente as determinações que lhe forem dirigidas;

6.2.3 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura Municipal de Iraquara - Ba, referentes às condições firmadas neste contrato e no Termo de Referência;

6.2.4 Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lapermanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

6.2.5 Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;

6.2.6 Manter EPIs, materiais e equipamentos adequados para a prestação dos serviços;

Este documento foi assinado digitalmente por às 18:43:31 do dia 27/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/A8C8CA7E78EE34F25A4BA0639317DD10
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

6.2.7 Observar as normas e regulamentos relacionados com a prestação dos serviços;

6.2.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27,do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.9 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

6.2.10 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Iraquara - Ba e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

6.2.11 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com manutenção e reparo de materiais e equipamentos próprios, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome do Município de Iraquara - Ba;

6.2.12 Comunicar à Prefeitura Municipal de Iraquara - Ba, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data de início da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.13 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato,sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Iraquara - Ba;

6.2.14 Prestar esclarecimentos à Prefeitura Municipal de Iraquara - Ba , sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

6.2.15 Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

6.2.16 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Iraquara - Ba, cujas reclamações se obriga a atender;

6.2.17 Qualquer dano causado ao patrimônio do Municipio de Iraquara – Ba, decorrente de culpa e/ou dolo do Credenciado ou de qualquer de seus empregados e prepostos, na execução dos serviços, será ressarcido pelo Credenciado, que será responsabilizado pelo ônus resultante de suas ações e omissões, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros e ligadas ao cumprimento deste contrato.

7 CLAUSULA VII – DAS SANÇÕES

7.1 O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dosserviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante alicitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Este documento foi assinado digitalmente por às 18:43:31 do dia 27/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/A8C8CA7E78EE34F25A4BA0639317DD10
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 A sanção prevista na letra “a” do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.5 A sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superiora 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato, nos seguintes termos;

a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

7.6 A sanção prevista na letra “c” do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.7 A sanção prevista na “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 7.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e

Este documento foi assinado digitalmente por às 18:43:31 do dia 27/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/A8C8CA7E78EE34F25A4BA0639317DD10
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

"g" do item 10.1 deste contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.8 A sanção estabelecida na letra "d" do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

7.9 As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 7.2 (multa) deste contrato.

7.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.11 A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.12 Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.13 A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 7.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

7.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8 CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de suaprópria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas,desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou pordecisão judicial.

8.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9 CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS

9.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

10 CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1 O Credenciado deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com asobrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

Este documento foi assinado digitalmente por às 18:43:31 do dia 27/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/A8C8CA7E78EE34F25A4BA0639317DD10
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

11 CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº14.133/2021.

12 CLAUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pelaautoridade competente, na condição de representante do Município de Iraquara - Ba.

13 CLAUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

13.1 O Município de Iraquara – Ba, encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no DiárioOficial do Município até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14 CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o Credenciado somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

15 CLÁUSULA XV – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1 As despesas decorrentes do presente contrato estão programadas em dotações orçamentárias própria, previstas no orçamento do Município de Iraquara – Ba, e serão indicadas no momento em que as adjudicações forem realizadas:

Órgão/Unidade: 02.04.01/02.05.02/02.06.02/02.09.01/02.10.01
Atividade: 2008/2013/2062/2018/2037/2055/2087/2023
Elemento de Despesa:3390.39.0000/3390.36.0000
Fonte de Recurso: 1.500/1.600/1.621

16 CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Iraquara - Ba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Iraquara - Ba, ----- de--------de 2026.

MUNICÍPIO DE IRAQUARA - BA
Walterson Ribeiro Coutinho - Prefeito
CREDENCIANTE

xxxxxxxxxxxxx
CNPJ/MF: xxxxxPor xxxxx
CREDENCIADO

Este documento foi assinado digitalmente por às 18:43:31 do dia 27/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/A8C8CA7E78EE34F25A4BA0639317DD10
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

ANEXO III

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026
SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

Ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Iraquara - Ba

DADOS CADASTRAIS			
Pessoa Jurídica			
Endereço:		**Cidade:**	**UF:**
Telefone:	**Celular:**	**E-mail:**	
Banco:	**Agência:**	**Conta Corrente:**	
CNPJ:	**Inscrição Estadual (se houver):**		

xxxxxxxxxx, conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar seu **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços de: **(especificar para qual (is) serviços se credencia, conforme lista de serviços do Termo de Referência).**

DECLARA, para os devidos fins:
1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento nº 004/2026, acatando-as em sua totalidade;
4) QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de formasatisfatória;
5) QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;
6) QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabela de Valores prevista no Anexo I – Termo de Referência;
7) QUE dispõe ou disporá, quando da convocação, de EPIs - Equipamento de Proteção Individual, demais equipamentos e materiais apropriados para a execução dos serviços e que os manterá em condições adequadas de uso, respeitando as normas e regulamentos aplicáveis aos serviços.

Local e data.
Nome, identificação e assinatura do interessado

Este documento foi assinado digitalmente por às 18:43:31 do dia 27/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/A8C8CA7E78EE34F25A4BA0639317DD10
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

ANEXO IV

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Credenciamento nº_____/2026.

Razão Social/Nome:_____ CNPJ/CPF:_Insc. Est.:_____ Endereço:_____
Cidade:_____Estado:_____Telefone:_____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Vimos apresentar proposta comercial referente ao CREDENCIAMENTO nº___/2026, cujo objetivo----------, de acordo com asespecificações e características constantes no Anexos I do Edital, o qual é parte integrante do mesmo.

Item	Descrição	Und.	Qtde	V. Unit.	V. Total

VALOR TOTAL –
VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.
(nome da cidade) (estado),_____de_____de ____

(nome do responsável legal)CNPJ/CPF
Observações: O valor global da proposta deverá contemplar todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre aexecução do objeto da presente licitação.

Este documento foi assinado digitalmente por às 18:43:31 do dia 27/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/A8C8CA7E78EE34F25A4BA0639317DD10
ou utilize o QR Code ao lado.